



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 066 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

CORRIGE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONSTANTE NA LEI 1.449/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Na Lei 1.449/2018, em seu art 2º, onde se lê:

"As despesas decorrente desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde

Cat. Econômica: 31901133 – Gratificação por Exercício de Funções

Fonte de Recurso: 0001 – Livre"

Passa a constar:

"As despesas decorrente desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:


Órgão: Secretaria Municipal da Saúde

Cat. Econômica: 3.1.90.11.00 – Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade.

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 10 de setembro de 2018


Rubem Dari Wilhelmson

Prefeito


Rosimere da Silva Martins

Secr. Adjunta da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO
DE LEI Nº 066/2018**

Senhores, o presente projeto visa tão somente regularizar uma situação formal acerca da dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento das gratificações criadas através do Projeto 057/2018, convertido na Lei nº 1.449/2018, que por um lapso constou de forma equivocada no Projeto de Lei 057.


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito